

Decreto-Lei N° 61

MAN 4024

(Dispõe sobre vencimentos de funcionários municipais).

O Prefeito Municipal de Itabrito, usando da atribuição que lhe confere o art. 12, n.º I, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, decreta:

Art. 1.º - Os vencimentos e salários do pessoal da Prefeitura, abaixo discriminados, passam a ser os seguintes:

Logo 1.º 1911-07929 (11.º)

Secretário 10.200,00

Auxiliar-datiôgrafo 4.200,00

1 professora a Cr\$ 2.640,00 para Cr\$ 3.000,00 3.000,00

4 professores a Cr\$ 2.400,00 para Cr\$ 2.640,00 10.560,00

3 professoras a Cr\$ 1.200,00 para Cr\$ 1.800,00 5.400,00

Almoxarife 6.000,00

Porteiros - contínuos 3.000,00

Agente Municipal de Estatística 6.000,00

Chefe de Serviço de Fazenda 9.000,00

Fiscal do distrito de Basão 360,00

Fiscal do distrito de Cerni 180,00

Fiscal do distrito de São Francisco do

Monte 120,00

Função Salário mensal

Encargado do serviço de água e

esgoto 350,00

Logo 2.º 1911-07929 (11.º)

Revisada em